



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Quissamã, 10 de dezembro de 2024

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Referência: Projeto de Lei Complementar nº 002/2024

EMENTA: Altera a Lei Complementar nº 012 de 02 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

PARECER DA RELATORIA

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação sobre o **Projeto de Lei Complementar 002/2024 que Altera a Lei Complementar nº 012 de 02 de dezembro de 2022, e dá outras providências.**

Cumprе ressaltar que o referido projeto é de iniciativa privativa do Poder Executivo, atendendo assim ao disposto no artigo abaixo, da Lei Orgânica Municipal.

“Art.81º - Compete ao Prefeito entre outras atribuições:

XXVII – Organizar e dirigir, nos termos da Lei, o serviço às terras do Município; ”

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Quissamã, **OPINA FAVORAVELMENTE** ao aludido Projeto de Lei Municipal, tendo em vista ao atendimento à legalidade e obediências às normas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Referente ao PLC nº 002/2024

É O PARECER.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Relator: Adeilson Lopes Carneiro

Pelas conclusões,


Presidente: Ailson Belarmino Barreto

Pelas Conclusões,


Vice-Presidente: Jocemar de Souza Batista